

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



## PROJETO DE Lei nº 36-73

Assunto Crédito adicional de R\$ 85.250,00  
(Suplementações Diversas)

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão aprovado em regime de urgência em  
17/07/73 - Walter - Vice-Pres. em exercício.

Segunda Discussão aprovado em regime de urgência  
em 17/07/73 - Walter - Vice-Pres. em exercício

Redação Final a req. do Vereador Juandir  
Batista de Oliveira.

Prazo 1.a Discussão em

Observações Lei nº 1276, de 20/Julho/73

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA, 10 DE JULHO DE 1973

GABINETE DO PREFEITO

CM-059/73

N.º

*Recubi  
em 11/7/73*

EXMO. SR.

DR. JOÃO BATISTA CIUFFO

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA EGRÉGIA CAMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL - NO VALOR DE Cr\$85.250,00 (OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS).

DE CONFORMIDADE COM O LEVANTAMENTO EFETUADO PELA CONTADORIA DESTA PREFEITURA, DIVERSAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO EM VIGOR ESTÃO ESGOTADAS OU PRESTES A SE ESGOTAREM, - PRINCIPALMENTE AS DESTINADAS AO PAGAMENTO DO PESSOAL, BEM COMO AS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS DO TIRO DE GUERRA, E OUTRAS QUE CONSTAM DO PROJETO DE LEI EM TELA.

A CONTABILIDADE MUNICIPAL INDICOU COMO RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO A ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO 106 - ENCARGOS GERAIS - 4311 - 13 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA - FUNDADA INTERNA - EMPRESTIMO DA CEESP - ITEM 2 - EMPRESTIMO DE Cr\$1.000.000,00.

TRATANDO-SE DE VERBAS NECESSÁRIAS AO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E PARA O BOM ANDAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOLICITO DE V. EXCIA., NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO, AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE SER O MESMO APRECIADO O MAIS RAPIDAMENTE POSSÍVEL.

-SEGUE-



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA, 10 DE JULHO DE 1973

CONT. DO OFÍCIO Nº CM-059/73

N.º.....

AGUARDANDO O SEU PRONUNCIAMENTO, VALHO-ME DO ENSEJO PARA RENOVAR A V. EXCIA. E AOS NOBRES PARES AS EXPRESSÕES DE MINHA MAIS ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. JOSÉ DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA, ..... DE ..... DE 19.....

N.º.....

## PROJETO DE LEI N.º 36/73 -

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir - um crédito adicional na importância de Cr. \$85.250,00 (Oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

003	SECRETARIA DO GOVERNO	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111 02	Pessoal Civil	
	2 - Extras, férias, substituições, etc.	1.000,00
	3 - Despesas variáveis com Pessoal Civil	2.000,00
3120 02	Material de Consumo	
	Livros, impressos, café, etc.	5.000,00
202	TIRO DE GUERRA Nº 02-013	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros	
	Telefone, luz, consertos, viagens, alugueis, etc.	2.500,00
204	SERVIÇO DE TRÂNSITO	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111 26	Pessoal Civil	
	1 - Ve nctos. e vantagens fixas	16.390,00
801	SERV.DE ASSIST.SOCIAL MUNICIPAL	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111 83	Pessoal Civil	
	2 - Despesas variáveis com o Pessoal Civil	26.000,00

continua,



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, ..... DE ..... DE 19.....

N.º.....

continuação,

fls. 2

3130	83	Serviços de Terceiros Consertos, telefone, luz, lavagem de roupas, etc.	2.800,00
3200		Transferências Correntes	
3230		Transf. de Assist. e Prev. Social	
3232	82	Pensionistas	8.560,00
912		OFICINA MECÂNICA	
3000		Despesas Correntes	
3100		Despesas de Custeio	
3110		Pessoal	
3111	99	Pessoal Civil Despesas variáveis com Pessoal Civil	5.200,00
1000		<u>DISTRITO DE TUIUTI</u>	
1001		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
3000		Despesas Correntes	
3100		Despesas de Custeio	
3110		Pessoal	
3111	42	Pessoal Civil Despesas variáveis com o Pessoal Civil	15.000,00
1100		<u>DISTRITO DE VARGEM</u>	
1102		ENCARGOS GERAIS	
3000		Despesas Correntes	
3100		Despesas de Custeio	
3140	46	Encargos Diversos Energia elétrica do Posto Policial, aluguel do Posto Telefonico, etc.	800,00
			<u>85.250,00</u>

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

106		ENCARGOS GERAIS
4000		Despesas de Capital
4300		Transferências de Capital
4310		Amortização

continua,



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA, ..... DE ..... DE 19.....

N.º.....

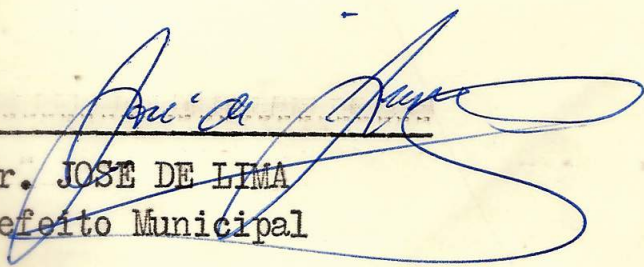
continuação,

fls. 3

4311 13	Amortização da Dívida Pública	
	01.00 - Fundada interna	
	Empréstimo da C.E.E.S.P.	
	2-Empréstimo de Cr.\$1.000.000,00	85.250,00


ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 03 de Julho de 1973

  
\_\_\_\_\_  
Dr. JOSE DE LIMA  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins

Sala das Sessões, 17,07,1973.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

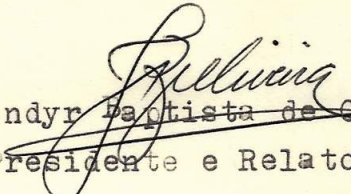
Bragança Paulista, ..... de ..... de 197.....

Parecer N.º

O projeto é legal quanto a forma e a iniciativa, isto porque, em sua elaboração, obedece os princípios legais que regem a matéria. Portanto, quanto ao seu aspecto legal, nada temos a opor contra o mesmo.


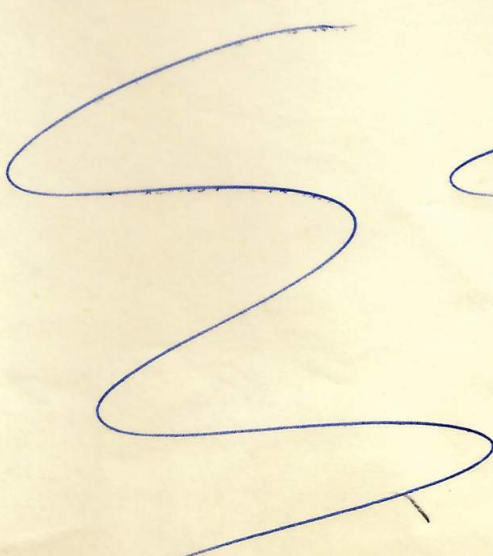


Quanto aos recursos apresentados estão conforme a Lei nº 4320, o que, também, o coloca em condições de, normalmente, ser apreciado pela Casa.

Em 17 de julho de 1973

  
- Jurandyr Baptista de Oliveira -  
Presidente e Relator

*Vila aprovada do presente projeto, nos termos do parecer supra.*

*B. Alta. 17-7-73*



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

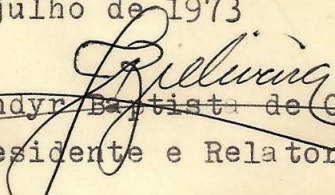
Pretende o Executivo, com o presente projeto, suplementar verbas orçamentárias que, por motivos já consignados na mensagem, se tornaram insuficientes - à satisfação das obrigações administrativas.

O recurso apresentado se enquadra no disposto na Lei 4320, pois anula, parcialmente, dotações julga das passíveis de tal procedimento.

Portanto, legal quanto ao seu aspecto jurídico ~~de~~, conforme já nos pronunciamos na Comissão de Justiça e Redação, é, também, correto quanto a aplicação dos dispositivos superiores, no tocante ao aspecto econômico financeiro.

Nada, pois, a opor contra o projeto.

Em 17 de julho de 1973

  
- Jurandyr Baptista de Oliveira -  
Presidente e Relator







Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

*Parecer do Projeto Lei Nº 36-73  
nada temos à opor ao presente projeto.  
Somos pela aprovação  
Sala das Comissões  
17/7/73  
Ulisses Dupont*

